#### **CONTRATO nº 32/2014/CM**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E EMPRESA MÁRIO EMILIO PIATO – ME, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS DE COZINHA - DIVERSOS ITENS.

PROCESSO N º 202/2014/CM SOLICITAÇÃO Nº 121/2014/CM

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA: MÁRIO EMILIO PIATO - ME.

OBJETO: Aquisição parcelada de insumos de cozinha (diversos itens), conforme especificação

deste edital.

**VALOR TOTAL:** R\$ 20.413.60 (vinte e mil, quatrocentos e treze reais e sessenta centavos)

#### I – INTRÓITO

O presente instrumento de contrato, rege-se fundamentalmente pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo o nº 202/2014/CM de acordo com a deliberação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

#### II - DAS PARTES

São partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta do Processo nº 202/2014/CM, com deliberação deferida no mesmo processado:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilácqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representado pelo seu Presidente, o vereador **ESTANISLAU STECK**, brasileiro, casado, médico-veterinário, portador do RG. 12.546.046-6 SSP/SP, CPF sob nº 052.632.518-66 doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MÁRIO EMILIO PIATO – ME**, com sede na Rua Humberto Piscarem nº 446 – Centro, Vinhedo / SP – CEP: 13.280-000, inscrita no CNPJ/MF 12.724.155/0001-50, neste ato representada por seu representante legal, Sr Mário Emilio Piato, portador da cédula de identidade RG 13.603.336 e do CPF/MF nº 016.257.658-78, doravante denominada **CONTRATADA** 

III – DO OBJETIVO DO CONTRATO, DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**CLÁUSULA 3ª** — Constitui-se objeto do presente contrato a prestação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de fornecimento parcelado dos insumos abaixo descrito, conforme especificação do edital e na quantidade e especificação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	AÇÚCAR REFINADO BRANCO ESPECIAL PACOTE 1KG.	600	CARAVELAS	2 20
	O PRODUTO DEVE SER ARMAZENADO, CONSERVADO E TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE, GARANTINDO PERFEITAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO			2,20
2	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO ESPECIAL PACOTE 1KG.	40	CARAVELAS	3,85
	O PRODUTO DEVE SER ARMAZENADO, CONSERVADO E TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE, GARANTINDO PERFEITAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO			,,,,
3	AÇÚCAR EM SACHÊ 5G CAIXA C/ 400 SACHÊS.	20	UNIÃO	21,60
	TIPO REFINADO BRANCO; O PRODUTO DEVE SER ARMAZENADO, CONSERVADO E TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE, GARANTINDO PERFEITAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO;			
4	ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO FRASCO 200ML	20	ADOCIL	3,70
	O PRODUTO DEVE SER ARMAZENADO, CONSERVADO E TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE, GARANTINDO PERFEITAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO;			3,76
5	CAFÉ TORRADO MOÍDO EXTRAFORTE PACOTE 500G	500	MELITA	9,18
	DE ALTA QUALIDADE E PUREZA, TORREFAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO EXTRAFORTE E EMBALAGEM ALTO VÁCUO;			
	PREFERENCIALMENTE TIPO EXPORTAÇÃO;			
	O PRODUTO DEVE SER ARMAZENADO, CONSERVADO E TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE, GARANTINDO PERFEITAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO;			
6	AFÉ TORRADO EM GRÃOS EXPRESSO PACOTE 1KG	20	AROMA SUPERIOR	31,00
	DE ALTA QUALIDADE E PUREZA, TIPO EXPRESSO, PREFERENCIALMENTE DE CLASSIFICAÇÃO "GOURMET" OU "SUPERIOR", COM GRÃOS 100% TIPO ARÁBICA;			
	O PRODUTO DEVE SER ARMAZENADO, CONSERVADO E TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE, GARANTINDO PERFEITAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO;			
7	CAFÉ TORRADO MOÍDO DESCAFEINADO PACOTE 250G	100	MELITA	12,50
	DE ALTA QUALIDADE E PUREZA, TEOR MÁXIMO DE CAFEÍNA 0,1% E EMBALAGEM ALTO VÁCUO;			
	O PRODUTO DEVE SER ARMAZENADO, CONSERVADO E TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE, GARANTINDO PERFEITAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO;			



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA la Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

8	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO P/ MÁQUINA PACOTE 500G	50	VENDING	27.00
o o	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, 100% PURO, DE ALTA QUALIDADE, PARA PREPARO EM MÁQUINAS TIPO "VENDING MACHINES"	30	VENDING	27,00
	O PRODUTO DEVE SER ARMAZENADO, CONSERVADO E TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE, GARANTINDO PERFEITAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO;			
9	CHÁ DE LIMÃO PARA MÁQUINA PACOTE 1KG	30	VENDING	20,50
	MISTURA EM PÓ OU GRANULADA, SOLÚVEL, PARA O PREPARO DE CHÁ SABOR LIMÃO EM MÁQUINAS TIPO "VENDING MACHINES";			
	O PRODUTO DEVE SER ARMAZENADO, CONSERVADO E TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE, GARANTINDO PERFEITAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO;			
10	CHÁ MATE PACOTE 250G  FOLHAS E TALOS DE ERVA-MATE TOSTADA, 100% PURA, EM EMBALAGEM DE 250G, PARA O PREPARO DE CHÁ; O PRODUTO DEVE SER ARMAZENADO, CONSERVADO E TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE, GARANTINDO PERFEITAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO;	150	LEÃO	5,8467
11	CHOCOLATE SOLÚVEL P/ MÁQUINA PACOTE 1KG  CHOCOLATE EM PÓ OU GRANULADO, SOLÚVEL, PARA O PREPARO DE BEBIDAS LÁCTEAS SABOR CHOCOLATE EM MÁQUINAS TIPO "VENDING MACHINES";  O PRODUTO DEVE SER ARMAZENADO, CONSERVADO E TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE, GARANTINDO PERFEITAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO;  NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MÍNIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE AINDA NÃO DECORRIDO, EM EMBALAGEM	150	VENDING	33,50
	LACRADA, LIMPA, SEM RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA.		_	
12	LEITE EM PÓ SOLÚVEL P/ MÁQUINA PACOTE 600G  LEITE EM PÓ OU GRANULADO, SOLÚVEL, DESNATADO, PARA O PREPARO DE BEBIDAS LÁCTEAS EM MÁQUINAS TIPO "VENDING MACHINES";  O PRODUTO DEVE SER ARMAZENADO, CONSERVADO E TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE, GARANTINDO PERFEITAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO;	130	VENDING	18,50
13	MARGARINA COM MANTEIGA C/ SAL FRASCO 500G  ALIMENTO À BASE ÓLEOS VEGETAIS COM 50% MANTEIGA E 50% MARGARINA;  EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA;  O PRODUTO DEVE SER ARMAZENADO, CONSERVADO E TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE, DE FORMA REFRIGERADA, GARANTINDO PERFEITAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO;	100	DELÍCIA	4,95
14	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO 900ML	30	LIZZA	5,2667
	ÓLEO DE COZINHA REFINADO E FILTRADO, 100% PURO;		,	3,2007
	- EM EMBALAGEM PET LACRADA COM TAMPA E BICO DOSADOR.			
	O PRODUTO DEVE SER ARMAZENADO, CONSERVADO E TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE, GARANTINDO PERFEITAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO;			
15	VINAGRE DE VINHO TINTO FRASCO 750ML	40	PALINHA	1,79
	FERMENTADO ACÉTICO DE VINHO TINTO;			
	EM EMBALAGEM PET LACRADA COM TAMPA E BICO DOSADOR.  O PRODUTO DEVE SER ARMAZENADO, CONSERVADO E TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE, GARANTINDO PERFEITAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO;			



16	AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM 500ML	40	GALLO	16,30
	100% PURO, ACIDEZ MÁXIMA 0,5%;			
	EM EMBALAGEM DE VIDRO ESCURA, LACRADA COM TAMPA DE ROSCA E BICO DOSADOR.			
	O PRODUTO DEVE SER ARMAZENADO, CONSERVADO E TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE, GARANTINDO PERFEITAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO;			
17	SAL REFINADO IODADO PACOTE 1KG	15	CISNE	1,6667
	O PRODUTO DEVE SER ARMAZENADO, CONSERVADO E TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE, GARANTINDO PERFEITAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO;			
18	PÓ PARA REFRESCO PACOTE INDIVIDUAL	500	APTY	0,60
	PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO DE BAIXA CALORIA;			
	EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA O PREPARO DE 1 LITRO DE REFRESCO;			
	- SEM AÇUCAR;			
	- SEM CORANTES ARTIFICIAIS;			
	- COM BAIXO TEOR DE SÓDIO;			
	- COM PELO MENOS 1% DE POLPA NATURAL DE FRUTA DESIDRATADA;			
	- DE SABORES VARIADOS DE FRUTAS;			
	- O PRODUTO DEVE SER ARMAZENADO, CONSERVADO E			
	TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE, GARANTINDO PERFEITAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO;			

**CLÁUSULA 4ª** - Os valores acima, já fixados em real, não sofrerão qualquer outro tipo de correção monetária, totalizando o montante global de R\$ 20.413.60 (vinte e mil, quatrocentos e treze reais e sessenta centavos)

**CLÁUSULA 5ª** – A **CONTRATADA** cumprirá o contrato observado o prazo de sua duração, ou seja, 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações ou até o esgotamento dos insumos

**CLÁUSULA 6ª** - O pagamento será atendido com recursos provenientes da verba dotada no orçamento municipal sob a rubrica nº 01.01.031.0068.2239.3390.3000 (material de consumo)

**CLÁUSULA 7ª** − A Contratada para execução do objeto deverá efetuar os serviços dentro das dependências da Câmara Municipal de Louveira, em conformidade com todas as exigências e normas legais relativas à segurança, meio ambiente e vigilância sanitária.

**CLAUSULA 8ª** - A Contratada será responsável pelos danos que seus funcionários causarem ao poder público ou a terceiros por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia.

**CLAUSULA 9ª** - A Contratada deverá comprometer-se a supervisionar os serviços executados de forma a não transgredir as cláusulas do edital de convocação da licitação.

#### IV – DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

**CLÁUSULA 10 –** Nos termos da lei, compete, como prerrogativa unilateral, à **CONTRATANTE**, quando ao contrato ora entabulado:

- a)- fiscalizar-lhe a execução;
- b)- aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste.

**CLÁUSULA 11** – Este contrato será rescindido pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidade, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **CONTRATADA**, na vigência do mesmo, cometer qualquer das infrações dispostas na legislação específica. A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 12** — Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente a **CONTRATADA** ficará neste caráter de pena impedido de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigado ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do Código Civil Brasileiro

**CLÁUSULA 13 –** A **CONTRATADA** se obriga a realizar o trabalho avençado e sua será a responsabilidade pelos encargos trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da prestação de serviços ora contratados.

**CLÁUSULA 14** – A parte que der causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado obrigarse-á a pagar uma multa de até 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato, obedecidos no mais os ditames dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### V – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA 15** – Adotam **CONTRATANTE e CONTRATADA**, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além dos motivos expressamente estipulados no presente instrumento.

#### VI – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLAÚSULA 16** – O presente contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

### VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA 17** – O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal.

**CLAÚSULA 18** – A **CONTRATADA** realizará os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos do Processo nº 202/2014/CM como do edital de Pregão nº 12/2014/CM e demais documentos, partes integrantes deste.

**CLÁUSULA 19** – Todo a entrega pelo (a) **CONTRATADA** terá orientação e supervisão da **CONTRATANTE**, que será representada pela Presidência da Mesa da Câmara.

**CLÁUSULA 20** – Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento todos os itens e documentos constantes do Pregão nº 12/2014/CM, bem como todos os termos constantes da proposta vencedora.

**CLÁUSULA 21** – A **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA** os recursos, meios, materiais e local apropriado para a execução dos serviços ora avençados.

**CLÁUSULA 22**– O presente contrato não configurará para todos os efeitos vinculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA 23** - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelas obrigações trabalhistas, sociais e tributárias originadas no presente contrato, e bem assim por qualquer demanda judicial atinentes ao seu pessoal alocado aos serviços da **CONTRATANTE**, mantendo a Câmara Municipal isenta de qualquer responsabilidade.

#### VIII - DO FORO

**CLÁUSULA 24** – Fica eleito o foro da Distrital de Louveira, excepcionado qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.

**CLÁUSULA 25** — A parte que der causa ao rompimento deste instrumento arcará com as despesas processuais e demais verbas cominadas à espécie

#### IX - DO ENCERRAMENTO

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em três (3) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS**.

Louveira, em 18 de Agosto de 2014.

## CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA ESTANISLAU STECK

Presidente - CONTRATANTE

# MÁRIO EMILIO PIATO – ME

Mário Emilio Piato

TESTEMUNHAS:				
1.				
Nome: Marcelo Silva Souza				
RG 32.068.986-4				
2				
Nome: Luiz Carlos de Medeiros				
RG 17.943.709				